



**AUDITORIA INTERNA**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**04 de maio de 2020**



## AUDITORIA INTERNA

**Auditoria Interna – AUDIN**

**Equipe/Auditor responsável:** Marcel Hadad Farias

**Unidade/setor auditado:** Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN)

**Área auditada:** Política de Gestão de Riscos

**Relatório de Auditoria:** 001/2020

## **MISSÃO**

A missão da Auditoria Interna é prover, de forma independente e objetiva, serviços de assessoramento e consultoria com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações do IFAC.

## **DO TIPO DE ATIVIDADE**

A Auditoria Interna do IFAC realiza atividades que possuem caráter avaliativo (auditorias ordinárias por meio de avaliação de risco), consultivo (por solicitação da alta gestão) ou apuratório (em caso de denúncia). Dessa forma o presente trabalho teve como principal função avaliar os processos, procedimentos, rotinas e controles internos relacionados ao objeto auditado.

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

**OBJETO:** Avaliar a Política de Gestão de Riscos do IFAC, conforme a IN CGU/MPOG nº 01/2016 e demais legislações pertinentes; e como **ESCOPO:** a) Avaliar a Política de Gestão de Riscos do IFAC; b) Avaliar a implementação da Política de Gestão de Risco em cada uma das unidades do IFAC; c) Verificar a aderência da Política de Gestão de Riscos do IFAC à IN CGU/MPOG nº 01/2016

## POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho foi selecionado com base em fatores de riscos: materialidade, relevância e criticidade (tempo e falhas), conforme descrito no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício 2020 (Disponível no site: <https://portal.ifac.edu.br/component/k2/itemlist/category/41-plano-de-atividades-de-auditoria-interna-paint.html>).

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA?

A análise concluiu pela existência das seguintes falhas: **a)** Ausência de informações relevantes que constam na IN nº 01/2016, mas não constam na Política de Gestão de Riscos (Portaria nº 1.065/2018); **b)** Não publicação do Manual de Gestão de Riscos; **c)** Ausência de algumas competências do Comitê de Gestão de Riscos na Política de Gestão de Riscos (Portaria nº 1.065/2018).

## QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELO GESTOR?

Em resumo, as recomendações foram no sentido de que a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PRODIN envie esforços para elaborar e publicar o Manual de Gestão de Riscos do IFAC, bem como, para que inclua na Política de Gestão de Riscos (Portaria nº 1.065/2018) e até mesmo naquele manual, informações relevantes que constam na IN nº 01/2016, mas que não constam na referida política.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

IN – Instrução Normativa

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PRODIN – Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	6
RESULTADOS DOS EXAMES .....	7
INFORMAÇÃO 1: NÃO OBEDEÊNCIA AO PRAZO PARA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS ESTABELECIDO NA IN Nº 01/2016. ....	7
CONSTATAÇÃO 1: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS. ....	7
CONSTATAÇÃO 2: AUSÊNCIA DE DIRETRIZES RELEVANTES NA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS. ....	9
CONSTATAÇÃO 3: AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES (DEFINIDAS NA IN Nº 01/2016), QUE NÃO FORAM INSERIDAS NA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IFAC.....	11
RECOMENDAÇÕES.....	15
CONCLUSÃO .....	16

# INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta as conclusões dos trabalhos de auditoria executados na Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria nº 1.065/2018), cujo setor auditado foi a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN). A execução dos trabalhos de auditoria abrangeu o período de 20/01/2020 a 26/03/2020, havendo atraso tendo em vista a pandemia causada pelo COVID-19.

A escolha do presente tema teve como base a análise dos fatores de riscos: materialidade, relevância e criticidade (tempo entre uma auditoria e outra e falhas encontradas anteriormente), sendo escolhidos os temas com maiores médias, conforme descrito na PAINT/2020.

Quanto a metodologia, para obtenção das informações necessárias à realização deste trabalho foram utilizadas as técnicas de análise documental, indagação escrita (Solicitações de Auditoria) e oral (entrevistas). Importa salientar, que em 07/04/2020 houve reunião com o gestor do setor para apresentar o Relatório Preliminar bem como esclarecer eventuais dúvidas.

Quanto a análise do presente trabalho, a equipe procurou direcioná-la para o capítulo da IN nº 01/2016 que trata especificamente sobre a Gestão de Riscos (incluindo a Política de Gestão de Riscos) e para o capítulo que trata sobre o Comitê de Governança, Riscos e Controles.

É pertinente frisar que não houve limitações/restrições para a execução dos trabalhos, por parte dos servidores e dos gestores do setor auditado.

A seguir, apresentamos os resultados dos exames (achados detectados, os riscos relacionados, boas práticas, bem como as recomendações pertinentes).

# RESULTADOS DOS EXAMES

## **INFORMAÇÃO 1: NÃO OBEDEÊNCIA AO PRAZO PARA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS ESTABELECIDO NA IN Nº 01/2016.**

A IN nº 01/2016 (publicada em 10/05/2016), no seu artigo 17, caput, estabelece que o prazo máximo para instituição da Política de Gestão de Riscos pelos órgãos do Poder Executivo Federal é de até doze meses a contar da publicação da referida Instrução Normativa. No entanto a Política de Gestão de Riscos do IFAC foi publicada em 20 de julho de 2018, por meio da Portaria nº 1.065/2018 (constante no Boletim de Serviço Extraordinário nº 51, de 27/07/2018). Apesar de não ter sido instituída no prazo estabelecido pela Instrução Normativa supra, a publicação tardia da Política de Gestão de Riscos não trouxe prejuízos ao IFAC, uma vez que o referido documento já foi publicado, podendo seu conteúdo, inclusive, passar por revisão a qualquer momento.

## **CONSTATAÇÃO 1: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS.**

O art. 21, §1º, da Portaria nº 1.065/2018 (Política de Gestão de Riscos), aduz que o Manual de Gestão de Riscos deveria ter sido aprovado em até 6 (seis) meses após a publicação da Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria nº 1065/2018). No entanto, até a finalização do presente trabalho ainda não houve publicação. Ressalta que em resposta à Solicitação de Auditoria nº 001 a unidade auditada informou que o mesmo deverá ser publicado até o mês de junho de 2020.

**Risco relacionado:** a ausência do manual que contenha a estrutura do modelo de gestão de riscos (art. 16 da IN nº 01/2016) pode ocasionar a fragilidade na gestão dos riscos, fazendo com que os tomadores de decisão adotem medidas erradas para os eventos de risco;

**Manifestação da Unidade Auditada:** *“A gestão de riscos, no Instituto Federal do Acre, teve como ponto de partida a instituição da Política de Gestão de Riscos (Portaria nº 1065, de 20 de julho de 2018. Boletim Extraordinário nº 51 de 27/07/2018) que contempla:*

- *premissas e objetivos;*
- *conceitos;*
- *princípios;*
- *operacionalização;*
- *responsabilidades e competências.*

*Fornecendo, assim, as diretrizes básicas acerca das boas práticas, com objetivo de despertar os gestores e servidores para a importância da gestão de riscos. Assim, é um ponto de partida que não esgota o tema, cujo aprofundamento será adquirido com o manual de gestão de risco e capacitações, pois, gestão de riscos é um processo de aprendizado contínuo.*

*Manual de gestão está em fase de pesquisa e testes de uma ferramenta, uma solução tecnológica, a ser adotada pelo instituto. A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação estão buscando alguns sistemas disponíveis e gratuitos, realizando testes e aprimoramentos. Para posterior apresentação das opções ao Comitê de Governança, Riscos e Controles para análise e aprovação da ferramenta a ser adotada.*

*Ressaltamos que a solução tecnológica deve ter consonância com o normativo de operacionalização a ser publicado. A pró-reitoria procurou manter cautela nessa fase para não causar insegurança e incertezas aos gestores e servidores nessa fase importante e decisiva da gestão de riscos no Ifac, com previsão de término para o fim do primeiro semestre de 2020”.*

**Análise da Auditoria Interna:** A Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria nº 1.065/2018), em seu artigo 8º, caput, assevera que a operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do IFAC que constará em Manual a ser elaborado pela PRODIN (cuja competência foi replicada no artigo 15, V, da Portaria nº 1.065/2018). Ademais, assevera ainda que o Manual de Gestão de Riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas: I – entendimento do contexto; II – identificação de riscos; III – análise de riscos; IV – avaliação de riscos; V – priorização de riscos; VI – definição de respostas aos riscos; e VII – comunicação e monitoramento.

Por sua vez, o artigo 16 da IN nº 01/2016, assevera que na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a alta administração, bem como seus servidores ou funcionários, deverá observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos: I) Ambiente interno; II) fixação dos objetivos; III) identificação dos eventos; IV) avaliação dos riscos; V) resposta a riscos; VI) atividades de controles internos; VII) informação e comunicação; e, VIII) monitoramento.

A elaboração de um Manual de Gestão de Riscos é fundamental para que os gestores possam identificar, avaliar e tratar os riscos mapeados, sejam eles operacionais, de reputação, legais ou financeiros/orçamentários (art. 18, da IN nº 01/2016). Ademais, a elaboração de um Manual de Gestão de Riscos é importante porque nele estarão incluídos, entre outros assuntos, as diretrizes básicas para se iniciar o processo de mapeamento e avaliação dos riscos, tal como descrito no art. 8º da Portaria nº 1.065/2018.

## **CONSTATAÇÃO 2: AUSÊNCIA DE DIRETRIZES RELEVANTES NA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS.**

O art. 17, II, da IN nº 01/2016 assevera que a política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal deve especificar ao menos diretrizes sobre: a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do IFAC; b) como e com qual periodicidade serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos; c) como será medido o desempenho da gestão de riscos; d) como serão integradas as instâncias do IFAC responsáveis pela gestão de riscos; e) a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos; e f) o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos. Ressalta que essas diretrizes não foram encontradas na Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria nº 1065/2018).

**Risco relacionado:** a ausência dessas diretrizes pode ocasionar a fragilidade na gestão dos riscos, fazendo com que os tomadores de decisão adotem medidas erradas para a solução dos eventos;

**Manifestação da Unidade Auditada:** *“Quanto a constatação 2, vamos por ponto a ponto os itens do art. 17, II, da IN nº 01/2016:*

***a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do IFAC;***

*O artigo 2º da Política de Gestão de Riscos (PGR) do IFAC preconiza que:*

*Art 2º A Política de Gestão de Riscos do IFAC terá como premissas o alinhamento às **estratégias**, a sistematização, o comprometimento dos gestores e a **integração aos processos** organizacionais e à tomada de decisões.*

*Contemplando as políticas, pois, as estratégias e os processos são a operacionalização das políticas adotadas no Ifac.*

***b) como e com qual periodicidade serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos;***

*O art. 7º, da PGR do Ifac, menciona a questão da periodicidade:*

*Art 7º O gerenciamento de riscos deve ser feito em **ciclos não superiores a dois anos**, abrangendo os processos de trabalho, sistemas informatizados, gestão orçamentária, gestão de pessoas e legislação, com vistas reduzir os eventos de riscos negativos, assim como, quando for o caso, potencializar os eventos de riscos positivos (oportunidades). **Parágrafo único.** O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gerenciamento de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo gestor, levando em conta o limite máximo estipulado no caput deste artigo.*

***c) como será medido o desempenho da gestão de riscos;***

*Esse item realmente não está contemplado na PGR do Ifac, pois, estamos em fase de construção da manualização da gestão do risco, assim que concluída essa etapa, teremos subsídios para definir o desempenho da gestão de riscos no Ifac.*

**d) como serão integradas as instâncias do IFAC responsáveis pela gestão de riscos;**

*O capítulo IV – Das Responsabilidades e Competências – PGR Ifac, elenca todas as competências desde alta administração até as competências comuns a todos os servidores. As competências foram postas com objetivos de integrar o papel e ações de todos na instituição.*

**e) a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos; e**

*A IN Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 no artigo 11 estipula a metodologia a ser usada pela administração pública federal, quando estipula os componentes a serem observados, e isso foi posto na PGR do Ifac no art. 8º - Da operacionalização.*

*Art 8º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do IFAC, que constará em Manual a ser elaborado pela PRODIN, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:*

*I – entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;*

*II – identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;*

*III – análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;*

*IV – avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;*

*V – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;*

*VI – definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;*

*e*

*VII – comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.*

*f) o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos*

*A ausência da informação da ferramenta, que melhor se enquadra a realidade do instituto, se justifica, pois, ainda está em fase de avaliação”.*

**Análise da Auditoria Interna:** Em que pese a manifestação do setor, é importante esclarecer o seguinte:

**1) Quanto a diretriz “como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do IFAC” a IN questiona sobre “COMO” é que os órgãos públicos deverão integrar a sua gestão de riscos àqueles temas, e não simplesmente incluir tal afirmação em sua política de gestão de riscos.**

2) Quanto a diretriz “**como e com qual periodicidade serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos**”, tal qual informado acima, além de constar a “periodicidade” a IN questiona sobre “COMO” é que os órgãos públicos identificarão, avaliarão, tratarão e monitorarão seus riscos.

3) Quanto ao tópico que trata da “**a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos**”, é importante que o setor busque ferramentas didáticas (oficinas, palestras, cursos, etc.) e tecnológicas (softwares, tabelas, planilhas, etc.) que auxiliem os tomadores de decisão no processo de gestão de riscos.

4) Por fim, quanto ao tópico de “**como será medido o desempenho da gestão de riscos**”, é importante que se estipule indicadores a fim de mensurar o desempenho da gestão de riscos no IFAC;

Dessa forma, é importante que o setor promova estudos de como implementar essas diretrizes, fazendo constar em sua Política de Gestão de Riscos ou até mesmo em seu Manual de Gestão de Riscos.

### **CONSTATAÇÃO 3: AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES (DEFINIDAS NA IN Nº 01/2016), QUE NÃO FORAM INSERIDAS NA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IFAC.**

O art. 23, § 2º, da IN nº 01/2016 aduz que são competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles, entre outras, as seguintes:

*II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;*

*III – (...) incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;*

*IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;*

*V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;*

*VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;*

*VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;*

*IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;*

*X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;*

*XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.*

Ocorre que tais competências não constam na Política de Gestão de Riscos do IFAC.

**Risco relacionado:** a ausência dessas competências pode fazer com que o Comitê de Governança, Riscos e Controles não atue de forma plena nas obrigações que lhe são atribuídas ocasionando falha nos processos de controle e governança.

**Manifestação da Unidade Auditada:** *“A Política de Gestão de Risco do instituto tem alguns pontos que devem ser melhorados, conveniente os apontamentos da Auditoria Interna quanto a competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles postas na PGR.*

*Ressaltamos que algumas competências apontadas pela AUDIN estão contempladas, na PGR do Ifac, mas escritas de forma diversa, mas que carregam a mesma finalidade, são eles:*

***II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;***

*Contemplado no art. 13, inciso II, da Portaria nº 1065/2018:*

*Art. 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:*

*(...)*

*II - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos.*

***III – (...) incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;***

*Contemplado no art. 13, incisos IV e V da Portaria nº 1065/2018:*

*Art. 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:*

*(...)*

*IV - fomentar a comunicação e a conscientização dos gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada unidade/setor;*

*V - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;*

**IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;**

Contemplado no art. 13, VIII, da Portaria nº 1065/2018:

Art. 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

(...)

VIII - liderar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;

**X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;**

Contemplado no art. 13, III, da Portaria nº 1065/2018:

Art. 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

(...)

III - definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;

**XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.**

Contemplado, em parte, devemos acrescentar o verbo 'monitorar' ao art. 13, X, da Portaria nº 1065/2018:

Art. 13º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

(...)

X - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Quanto aos demais itens, seguem:

**V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;**

Entende-se que o comitê é um só, contempla os três processos, integrando assim a governança, gestão de riscos e controles internos. E a PGR do Ifac elenca todas as competências desde alta administração até as competências comuns a todos os servidores.

**VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;**

Esse item será contemplado no manual de gestão de riscos, considerando que trata-se da fase de comunicação e monitoramento da operacionalização da gestão de riscos no Ifac (art. 8, incisos VII da Portaria nº 1065/2018)

**VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;**

Esse item deve ser incluída na Política de Gestão de Riscos do Ifac.

Informamos, também, que a Portaria nº 1351, de 22 de setembro de 2017, que institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles, no artigo 3º dispõe sobre as competências do comitê.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;*
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e de controles internos;*
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;*
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;*
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;*
- VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;*
- VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;*
- IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;*
- X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;*
- XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;*
- XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e*
- XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê”.*

**Análise da Auditoria Interna:** Com relação as competências descritas nos **incisos VI, VIII, XIII** é importante que o setor as faça constar na sua Política de Gestão de Riscos ou até mesmo em seu Manual de Gestão de Riscos a ser elaborado e publicado.

Com relação as demais competências, a Auditoria Interna entende que as respostas dadas pelo gestor são passíveis de suprir as pendências constatadas.

# RECOMENDAÇÕES

## **CONSTATAÇÃO 1: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS.**

### **RECOMENDAÇÃO:**

**A)** Que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) envide esforços no sentido de publicar o Manual de Gestão de Riscos;

**B)** Que o Manual de Gestão de Riscos, em elaboração pela PRODIN, contemple, entre outros assuntos as regras constantes na IN nº 01/2016: dos Controles Internos da Gestão (Capítulo II), da Gestão de Riscos (Capítulo III) – principalmente quanto a Estrutura do Manual de Gestão de Riscos do artigo 16 e, da Governança (Capítulo IV);

## **CONSTATAÇÃO 2: AUSÊNCIA DE DIRETRIZES RELEVANTES NA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**RECOMENDAÇÃO:** Que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) faça constar, na Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria 1.065/2018) ou no Manual da Gestão de Riscos, informações sobre: a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do IFAC; b) como serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos; c) a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos; d) como será medido o desempenho da gestão de riscos.

## **CONSTATAÇÃO 3: AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES (DEFINIDAS NA IN Nº 01/2016), QUE NÃO FORAM INSERIDAS NA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IFAC**

**RECOMENDAÇÃO:** Que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN) inclua, em sua Política de Gestão de Riscos ou até mesmo no Manual que está em elaboração, as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles (descritas no art. 23, § 2º, da IN nº 01/2016) que não constam na supracitada Portaria nº 1.065/2018: a) promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações; b) supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público; c) monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;

## CONCLUSÃO

O presente trabalho procurou verificar a conformidade da Política de Gestão de Riscos do IFAC (Portaria nº 1.065/2018) com a Instrução Normativa nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

Após análise, verificamos que existem fragilidades pontuais na referida política, que necessitam de intervenção do gestor, principalmente quanto a necessidade de elaboração de um Manual de Gestão de Riscos que contemple as diretrizes estabelecidas na IN nº 01/2016, já que sem este documento não há como efetivamente implantar e se iniciar a gestão de riscos no IFAC.

Por fim, acreditamos que a implantação das recomendações contidas neste relatório por parte do gestor da unidade auditada, fará com que as inconsistências encontradas, sejam corrigidas.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno. Os gestores, por sua vez, devem avaliar a conveniência e a oportunidade de se adotar as recomendações propostas nesse Relatório de Auditoria ou ainda, buscar alternativas que melhor se adequem a cada caso, com base nos princípios administrativos.